LEI MUNICIPAL Nº 6.312 DE 13 DE MAIO DE 2024.

ACRESCENTA O INCISO XXI AO §25, DO ART. 4º, DA LEI Nº 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de RUA DONA GUIOMAR a via pública sem saída, que inicia na Rua Cristóvão de Sena e é paralela à Rua Francisco Lobo, no Bairro Gigante, identificada como Passagem 8 no parcelamento do solo matriculado sob o nº R-5.8566.

Art. 2º - O § 25 do art. 4º da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, passa a viger acrescido do inciso XXI com a seguinte redação:

"Art. 4º - .....
(.....)
§ 25 - .....
(.....)
XXI – Rua Dona Guiomar, em toda a sua extensão, constituindo-se de via sem saída, que inicia na Rua Cristóvão de Sena e é paralela à Rua Francisco Lobo;"

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral